

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)

OBJETO

O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e emissão de benefício em cartões magnéticos com tecnologia de chip eletrônico de segurança, para a disponibilização de créditos de natureza alimentar pelo Paraná Projetos, mensalmente, aos seus funcionários, cuja quantia atual estima-se em 18 (dezoito) cartões de alimentação, com repasses e recargas por meios eletrônicos (online), e de modo que possam ser utilizados em uma rede ampla de estabelecimentos no Estado do Paraná, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PREÇO MÁXIMO

VALOR GLOBAL(VG): R\$ 155.824,56 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VG = (Valor de créditos x nº de funcionários x 12 meses) + (taxa de administração x nº de funcionários x 12 meses).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Conforme cotações realizadas com empresas do objeto pretendido, a contratação será realizada por taxa de administração que não poderá ser inferior a 0%.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII), partes integrantes do presente edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

Início da entrega
as 8h30 do dia 30/05/2022

Limite da entrega
13:59 horas do dia 10/06/2022

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Abertura das propostas
14:00 horas do 10/06/2022

Início da disputa
14:30 horas do dia 10/06/2022

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria advindos do Contrato de Gestão firmado entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

E-mail: licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br

Rogério Augusto Coelho
Pregoeiro

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Nº 021/2021, de 01 de dezembro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo " **MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)**", para a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e emissão de benefício em cartões magnéticos com tecnologia de chip eletrônico de segurança, para a disponibilização de créditos de natureza alimentar pelo Paraná Projetos, mensalmente, aos seus funcionários, cuja quantia atual estima-se em 18 (dezoito) cartões de alimentação, com repasses e recargas por meios eletrônicos (online), e de modo que possam ser utilizados em uma rede ampla de estabelecimentos no Estado do Paraná, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos. A presente licitação é regida pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei estadual nº 15.608/07, também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1 - DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia 30/05/2022, às 14:30 horas, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da internet, na página www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, funcionário do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, mediante a inserção e monitoramento de dados geradores ou transferidos para o sistema “Licitações - e” do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e emissão de benefício em cartões magnéticos com tecnologia de chip eletrônico de segurança, para a disponibilização de créditos de natureza alimentar pelo Paraná Projetos, mensalmente, aos seus funcionários, cuja quantia atual estima-se em 18 (dezoito) cartões de alimentação, com repasses e recargas por meios eletrônicos (online), e de modo que possam ser utilizados em uma rede ampla de estabelecimentos no Estado do Paraná, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos e planilha de quantidade disponibilizada.

3 - DA CONSULTA AO EDITAL

3.1 O aviso deste instrumento convocatório será publicado do Diário Oficial do Estado do Paraná.

3.2 O Edital poderá ser consultado e extraído na íntegra pela Internet nos sítios eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.paranaprojetos.pr.gov.br

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela administração pública Federal, Estadual e Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, art. 87, III da Lei n.º 8.666/93 e no art. 155, da Lei Estadual 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, e obedecida à forma procedimental descrita no art. 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007 e demais legislação aplicável.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (art. 52, II da Lei n.º 11.101/05);

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração Pública, e ainda perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

4.2.7 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

4.2.8 Não poderão participar do certame, de forma direta ou por intermédio de empresas (na qualidade de sócio, associado ou administrador), os familiares de agentes públicos vinculados ao Governo do Estado do Paraná, consoante Decreto Estadual nº 426/2019.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

4.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

4.4.1 Para averiguação do disposto no item 4.4, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

5.2 Todas as referências de tempo no edital, nos avisos, no decorrer da sessão pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante, ao acessar a sala de disputa, visualizará o melhor lance ofertado, o seu lance e a relação dos lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada autor da proposta. Para o autor, da proposta, visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

5.4 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo pregoeiro. Logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

5.5 Os autores das propostas, a qualquer momento, depois de finalizado o lote da licitação, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via sistema. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote.

6 - DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada.

6.1.1.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento da segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com o horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

6.2 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item “6.1.1” deste edital, será válido aquele que for oferecido antes, de acordo com a marcação do tempo e do horário identificados pelo sistema eletrônico.

6.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

6.2.2 Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “6.1.1” deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do inciso II do Art. 45 da Lei Complementar 123/2006;

6.3 Para exercício do direito de preferência, as licitantes que se enquadrem nesses regimes já estarão identificadas pelo sistema, a partir da informação cadastral inserida no licitações-e, no campo de “identificação do tipo de segmento” da empresa.

6.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o fechamento do tempo randômico pelo sistema, haverá procedimento automático de identificação de possível “empate ficto”, ou seja, a existência de lances de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao valor do lance da empresa melhor classificada, sendo esta uma empresa de regime normal ou tradicional.

6.5 Se o sistema identificar a existência de “empate”, habilitará para o pregoeiro a opção “convocar”, que permitirá a convocação da empresa nessa condição para exercer seu direito de preferência, no prazo de 5 (cinco) minutos mediante oferta de novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar novo lance.

6.6 O prazo estabelecido é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra empresa em situação de “empate ficto”, e realizará o chamado de forma automática, para as providências descritas no subitem anterior.

6.7 Não identificada a situação de “empate”, o sistema emitirá mensagem, permitindo o pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

6.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa e as respectivas informações estarão disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

6.9 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10 De acordo com art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

6.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 48 da Lei Estadual 15.608/2007, a saber:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preço;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, motivadamente;

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Adjudicar o objeto da licitação ao vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir os recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão pública;
- l) Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- m) Encaminhar o processo devidamente instruído, após parecer jurídico, à autoridade competente para apuração de irregularidades praticadas no processo licitatório, visando à eventual aplicação de penalidades previstas na legislação.
- n) Responder, auxiliado pela equipe de apoio, os questionamentos formulados pelos licitantes, sendo que todas as mensagens constarão no histórico dos detalhes da disputa;
- o) Solicitar, quando necessário, contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor lance por meio de Sistema, em “contraproposta” enquanto o lote estiver arrematado.
- p) Para declarar um ME ou EPP vencedora da disputa, o pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização. Assim, a declaração do vencedor no Sistema será efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.
- p.1) Na hipótese da não habilitação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa. Para tanto, o pregoeiro reclassificará a empresa fornecedora que ofertou o melhor lance, originalmente em sala de disputa, e demais porventura desclassificados, sobre o argumento da Lei Complementar n.º 123/06.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até dois dias úteis, antes da hora e data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br

8.2.1 Serão anexadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

8.3 O memorial da impugnação deverá ser via email aos cuidados do pregoeiro.

8.3.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir a impugnação ao edital.

8.3.3 Qualquer modificação, que sobrevier ao edital, em consequência das decisões das impugnações, que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9 - DO CREDENCIAMENTO, DOS CÓDIGOS DE ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

9.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

9.2.1 As informações para o acesso ao pregão eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção “Acesso Identificado”.

9.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

9.4 O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

10.1 As propostas de preços poderão ser enviadas a partir das 8h30 do dia 30/05/2022, pelo sistema eletrônico disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2 A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como, estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.3 O registro do recebimento da proposta deverá ser impresso e anexado ao processo licitatório como comprovante de entrega.

10.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas para o oferecimento dos lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma crescente.

10.6 A proposta de preços deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

10.7 O descritivo da proposta deverá conter as especificações técnicas do objeto, a fim de permitir a identificação e a marca do mesmo, bem como todos os seus recursos, nos termos técnicos mínimos exigidos para este certame, bem como o preço unitário do item e, se distinto, o preço arrematado pelo lote.

10.8 Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou sobre o objeto do contrato.

11- DOS LANCES

11.1 A partir do horário e dia previsto no sistema, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos neste edital.

11.3 O licitante/proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de em não o fazendo serem aplicadas as penalidades previstas neste edital e na legislação regente dos procedimentos licitatórios.

11.4 Os licitantes e/ou seus representantes, deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.5 Aberta a etapa de competitividade/oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor, será considerada como primeiro lance, podendo os licitantes encaminharem lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Caberá ao licitante remeter, exclusivamente por meio eletrônico, até o horário limite para acolhimento de propostas a sua proposta de preços bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Os lances de cada proponente deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado no sistema, conforme Art. 63 § 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

11.10 A primeira etapa de lances da sessão pública, disputada em tempo normal, será encerrada pelo pregoeiro. Neste momento o sistema informa o encerramento normal da disputa, o valor da menor proposta, e também disponibiliza aviso intermitente alertando sobre o encerramento da disputa a qualquer momento – (“tempo randômico”).

11.11 Após o aviso de fechamento transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação.

11.13 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a proposta de menor preço ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14 Ocorrendo eventual desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15 Concluído o tempo randômico, o sistema encerra a disputa, informa sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identifica o licitante arrematante.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 O classificado, detentor da melhor proposta, após o encerramento da disputa deverá, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos originais relacionados no Anexo III, salientando que os demais classificados, obedecida a ordem de classificação, somente serão chamados à apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado:

12.2 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências da pregoeira e equipe de apoio, nos termos do § 3º do art. 85, da lei 15.608/2007.

12.3 Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais.

12.4 Os vícios, de ordem formal serão analisados e julgados pelo pregoeiro, nos estritos termos art. 85 da Lei 15.608/2007, podendo ser saneados e corrigidos, se não infringirem a nenhuma norma legal ou disposição constante deste edital ou, ainda, se o licitante puder satisfazer as demais exigências editalícias no prazo fixado por este instrumento convocatório.

12.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ficando ciente, desde já o declarante que sua proposta será desclassificada e as irregularidades apuradas no competente processo administrativo a ser instaurado pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1 Para o julgamento e classificação das propostas, nesta licitação, será adotado o critério de **MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, sendo desclassificadas as propostas com valor acima do máximo definido em edital para o lote único, assim como as propostas que preverem valores superiores para qualquer um dos itens descritos no Termo de Referência e, ainda, as que não atenderem os requisitos do Edital e de seus anexos. O PROPONENTE DEVE, OBRIGATORIAMENTE, O ITEM INTEGRANTE DO LOTE EM VALOR IGUAL OU INFERIOR AO DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 Consoante o art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, as propostas com valor global ou valor unitário superior ao limite estabelecido - (preço máximo e preço por item) -, bem como as propostas com preços inexequíveis, assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis, através de documentação que comprove serem fundados em

custos de insumos coerentes com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas desse edital. Todos os proponentes que se enquadrarem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

13.2.1 O pregoeiro poderá sanear as propostas que se enquadrarem no item 13.2 de acordo com a regra constante do art. 85, no § 2º da Lei Estadual 15.608/2007.

13.3 A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do edital.

13.5 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

13.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, adotando-se o mesmo critério estabelecido no item 13.4 retro escrito.

13.7 Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.8 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa, pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via sistema, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

14.1.1 O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 horas após a declaração do licitante vencedor.

14.2 Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 Os recursos, razões e contrarrazões deverão ser enviados via e-mail, nos prazos previstos neste Edital.

14.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do §7º do art. 94 da lei 15.608/2007.

14.6 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, o tendo nos demais casos em que houver razões de interesse público, desde que devidamente justificadas e fundamentadas pelo pregoeiro.

14.7 A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer licitante, inclusive aquele que, porventura venha a ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente após declarado vencedor pelo pregoeiro.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

15.2 A adjudicação de lote, com recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES:

16.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

III - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

IV - A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório
- b) não manter sua proposta
- c) apresentar declaração falsa
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

V - A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

VI - A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

VII - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8159/91;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IX - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

X - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

XI - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

XII - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

XIII - Nos casos não previstos neste contrato e no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observados, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15608/2007 e Lei nº 8666/1993.

XIV - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de licitantes do Estado.

17 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será formalizado mediante contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditamento, a critério do PARANÁ PROJETOS, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

17.2 A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federal e Estadual de Licitações.

17.3 Esgotado o prazo estipulado no subitem “17.2” sem oposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da licitante vencedora de celebrar o contrato.

17.4 A não assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:

17.4.1 Perda de todos os direitos da licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;

17.4.2 Convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço, atualizado;

17.4.3 A licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem “17.4”.

17.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A contratada obriga-se:

18.1.1 Fornecer suporte técnico para solução de eventuais problemas constatados pela Contratante;

18.1.2 Assegurar aos usuários o crédito mensal eletrônico, bem como, o funcionamento do sistema online, com a possibilidade de contato telefônico por meio de SAC e aplicativo, de forma gratuita e 24h por dia;

18.1.3 Substituir, obrigatoriamente, os cartões que apresentarem qualquer tipo de defeito, sem qualquer ônus ou custo adicional ao PARANÁ PROJETOS ou a seu beneficiário;

18.1.4 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos que venha causar a PARANÁ PROJETOS ou a seus empregados, por ação ou omissão própria em razão dos serviços ora contratados;

18.1.5 Ter obrigatoriamente em sua rede conveniada estabelecimentos comerciais nas localidades indicadas nos itens 6.3.1 do Anexo I (Termo de Referência), mantendo, nos

referidos estabelecimentos, em locais de fácil visualização, a indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores, adesivos ou qualquer outro meio de identificação;

18.1.6 Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o contrato.

18.1.7 Garantir a qualidade de sua rede conveniada, fiscalizando as instalações internas e externas dos estabelecimentos conveniados, condições de higiene, bem como a qualidade da alimentação servida, de acordo com as determinações contidas no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e demais legislações aplicáveis à espécie;

18.1.8 Cumprir rigorosamente a legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal com relação ao objeto da prestação dos serviços;

18.1.9 Indicar preposto para acompanhamento dos serviços, e esclarecimentos de questões advindas do objeto contratado, isso com atendimento direto e personalizado;

18.1.10 Disponibilizar central de atendimento (24h) com serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio e solicitação de 2ª (segunda) via de cartão magnético e/ou eletrônico e senha;

18.1.11 A Contratada permitirá o acúmulo de créditos e disponibilizará os valores remanescentes dos respectivos cartões enquanto durar a vigência do contrato;

18.1.12 O início da vigência contratual está estipulado para 06/06/2022, podendo o PARANÁ PROJETOS designar outra data para tanto caso o certame não reste concluído até a referida data;

18.1.13 Garantir a execução dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se diretamente pelos serviços contratados;

18.1.14 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços contratados;

18.1.15 Pagar diretamente aos estabelecimentos credenciados os valores correspondentes aos valores fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária do PARANÁ PROJETOS na hipótese da Contratada deixar de cumprir suas obrigações perante aqueles estabelecimentos;

18.1.16 Disponibilizar para o PARANÁ PROJETOS, sistema próprio para pedidos de créditos mensais, solicitação de emissão dos cartões, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato. Este sistema deverá possibilitar também o acompanhamento dos pedidos e consulta via WEB;

18.1.17 Manter sigilo quanto às informações dos empregados do PARANÁ PROJETOS contidas no banco de dados da Contratada;

18.1.18 manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

18.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na entrega a ser efetuada.

18.3 Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

18.4 Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1 Exercer a fiscalização dos produtos e serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

19.1.2 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

19.1.3 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

19.1.4 Efetuar os pagamentos devidos;

19.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

19.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Os serviços prestados e produtos fornecidos, após atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo PARANÁ PROJETOS, após a apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;

20.2 O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data do vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

20.3 O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

20.4 A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que

lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada;

20.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o artigo 406 da Lei nº 10.406/02 - Código Civil;

20.6 A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

20.7 Será retiro na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação ou da aquisição objeto do presente edital.

21.2 Havendo necessidade e fundamentada justificativa o Paraná Projetos poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

21.3 A ata oficial somente terá validade quando o objeto já estiver adjudicado. A ata gerada imediatamente após o término da disputa contém somente os dados informativos e necessários o pregoeiro para classificação e declaração de vencedor não se constituindo documento de adjudicação e/ou homologação, ato este privativo da autoridade que instaurou o certame.

21.4 Para todos os efeitos legais, os Anexos integram este Edital, à estes ficando vinculadas as propostas vencedoras.

21.5 Todas as questões omissas, concernentes aos procedimentos do presente certame licitatório serão dirimidas pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio.

21.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, que não poderá exceder a 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.

21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.9 O licitante/proponente que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recursos administrativos.

21.10. O licitante deverá fazer constar no campo específico a marca e outras características, quando o item assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.

21.11 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências prevista no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital.

21.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

21.13. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22 - DOS ANEXOS

22.1 Integram este Edital os seguintes documentos:

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

22.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

22.1.3 - Anexo III – Exigências para Habilitação;

22.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de não utilização de mão de obra de menores e de inexistência de fato impeditivo

22.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao Decreto n.º 6.252/06

22.1.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

22.1.7 - Anexo VII - Minuta de Contrato

CURITIBA, 11 de maio de 2022

Pregoeiro

Equipe de Apoio

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

1- JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação do gerenciamento dos créditos de alimentação se faz necessário em atendimento a benefício concedido aos colaboradores no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, firmado com sindicato laboral que representa os empregados da Instituição, bem como, em observância à legislação trabalhista.

2- OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de **cartões magnéticos (com chip de segurança)**, na qualidade **alimentação**, para a disponibilização de créditos de natureza alimentar pelo PARANÁ PROJETOS, mensalmente, aos seus funcionários, cuja quantia atual estima-se em 18 (dezoito) cartões de alimentação, com repasses e recargas por meios eletrônicos dos respectivos créditos, e de modo que possam ser utilizados em uma rede ampla de estabelecimentos em Curitiba e região metropolitana.

3- LOCAIS DE ENTREGA

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS

Rua Inácio Lustosa, 700

CEP: 80.510-000 – São Francisco - Curitiba / PR

4 - PRAZO DO CONTRATO

4.1 O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério da Paraná Projetos, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

5- ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O funcionário do setor administrativo ficará responsável pela conferência do recebimento, controle da qualidade e prazos do serviço entregue.

6- ESPECIFICAÇÃO

6.1. Cartões magnéticos com chip de segurança na modalidade alimentação, sendo inicialmente estimado em 18 (dezoito) cartões alimentação.

6.2. Os repasses de créditos devem ser feitos mensalmente, por meio eletrônico (online), devendo a Contratada disponibilizar ferramentas eletrônicas para tanto.

6.3. A Contratada deve demonstrar uma rede ampla de estabelecimentos em Curitiba e região metropolitana. Considera-se rede ampla mínima necessária as seguintes quantidades:

6.3.1. Mínimo de 10 (dez) estabelecimentos (supermercados/mercados) e 03 (três) redes de hipermercados em toda a cidade, e, no mínimo 02 (dois) estabelecimentos num raio de 2km de distância da sede do PARANÁ PROJETOS (Item 2).

6.3.2. A rede credenciada deverá ser demonstrada até a data de assinatura do Contrato, cujo descumprimento será motivo para desclassificação.

6.3.3. Na relação dos estabelecimentos credenciados deverá constar Razão Social, nome fantasia, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone.

6.4. A Contratada deverá ofertar ferramentas eletrônicas de consulta de saldo e despesas, assim como de cadastramento e modificações de senha disponível para os usuários.

6.5. A disponibilização dos créditos deve ocorrer de forma eletrônica, nas datas agendadas pelo PARANÁ PROJETOS, e a entrega dos cartões aos funcionários devem ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formalizada pelo Contratante.

6.6. Atualmente os créditos alimentares repassados a cada funcionário do PARANÁ PROJETOS são de R\$ 721,41 (setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

6.7. Os cartões magnéticos com chip de segurança deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados de sua emissão e deverão ser protegidos por senha pessoal.

6.8. Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos com validade para utilização até o término do contrato, com uso prorrogável até 30 (trinta) dias após.

6.9. Os cartões deverão contemplar o nome do órgão contratante, do beneficiário e os demais dados de segurança necessários.

6.10. Caso haja necessidade de substituição dos cartões magnéticos por vício ou defeito, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo PARANÁ PROJETOS à contratada, sem qualquer ônus para o contratante.

6.11. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de clonagem ou outro meio que inviabilize a utilização correta dos cartões, devendo repor os créditos existentes quando da informação e constatação do uso indevido, devendo a contratada dispor de meios tecnológicos de segurança tornando a utilização segura ao usuário.

6.12. Para **reemissão** dos cartões magnéticos, por motivo de perda e/ou inutilização, por culpa dos usuários (funcionários do contratante), ou decorrente do mau uso, a contratada poderá isentar ou cobrar até o limite de R\$ 5,00 (cinco reais) por cartão reemitido, observando-se o prazo de entrega, conforme item 5.10.

6.13. O valor mensal é variável, pois decorre do número de funcionários contratados e dispensados, portanto não é assegurado à contratada valor mínimo mensal.

6.14. O percentual contratado a título de taxa de administração é fixo e não sujeito a reajuste, inclusive no caso de renovação contratual.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Curitiba, ____ de _____ de 2022.
Ao Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700
Curitiba-PR
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2022**

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço, base Maio/2022, elaborada em conformidade com as especificações contidas no edital em referência:

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E PREÇO PROPOSTO- LOTE UNICO

VALOR GLOBAL(VG) = R\$ xxx,xx (xxxx reais e xx centavos)

Sendo VG =

VALOR MENSAL DE CRÉDITOS (VMC)	Nº DE FUNCIONÁRIOS (NF)	MESES (12)	TX DE ADMINISTRAÇÃO (TA)
R\$ 721,41	18	12	R\$ xx,xx

TOTAL = (VMC x NF x 12) + (TA x NF x 12)

Obs: A taxa de administração deverá ser inferior ao valor mensal de R\$ 2,78 por cartão, com até dois dígitos após a vírgula.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da disputa.

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome ou razão social: CNPJ/MF nº:
Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, Estado):
Fone/ Endereço eletrônico:
Nome do representante da empresa indicado para contato:
Cargo:
Fone/E-mail:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às exigências do edital do Pregão Eletrônico em referência e seus anexos, e foram consideradas os custos diretos e indiretos inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos e etc.

O prazo de entrega do serviço será de no máximo 1 dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela contratada, conforme as condições descritas neste Edital.

(nome da proponente e nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante arrematante deverá encaminhar ao Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, no prazo máximo de 5 dias úteis após o encerramento da disputa, com a finalidade de comprovar a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal os seguintes documentos:

1. PROPOSTA:

1.1 - Planilha de custos com especificação detalhada e preço unitário, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, contendo, no máximo duas casas após a vírgula (anexo II).

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 - Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da proponente:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver ou, ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3. REGULARIDADE FISCAL:

3.1 - Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:

- a)** prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal do domicílio da licitante;
- c)** prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da licitante;
- f)** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei Federal nº 12.440/11.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão Negativa de Falência, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da proponente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data fixada para abertura do presente Pregão.

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa que será extraída do balanço patrimonial, mediante cálculo dos seguintes índices:

Índice de liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Grau de endividamento(GE) igual ou inferior a 0,80¹ (zero virgula oitenta) apurado pelo quociente:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) O cálculo dos índices deverão ser apresentados pela proponente por meio de declaração assinada por responsável pela empresa e pelo contador.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

5.1 - Declaração firmada pela proponente de que não possui, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos (modelo do Anexo IV).

6. DOCUMENTO COMPLEMENTAR

6.1 - Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo do Anexo IV).

6.2 - Declaração de cumprimentos dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 de 22 de Março de 2006 (anexo V).

6.3 - Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com Modelo (Anexo VI) quando cabível.

¹ A exigência no edital de indicadores contábeis para análise da capacidade econômica dos participantes se faz pela necessidade de aferir a dependência econômica da empresa perante o capital de terceiros. Visto que na medida em que essa relação se aproxima, ou seja, o montante de capital próprio e de terceiro passa a ser equivalente (índice de endividamento igual a 1), a saúde da empresa está comprometida. No caso de fornecimento de cartão alimentação, a insolvência da empresa levaria ao colapso absoluto do serviço contratado: a empresa não poderia pagar os estabelecimentos cadastrados, o que deixariam de aceitar o cartão, prejudicando os funcionários beneficiados. Portanto de acordo com decisões proferidas pelo TC-SP (TC 002525/989-01 e 003210.989.14-01) em objetos de gerenciamento de vale-alimentação, determinou-se um índice de 0,80 devido à realidade das empresas desse segmento.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, participante do Pregão Eletrônico LIC 001/2022, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menor de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação constitucional e Lei nº 9.854/99;

2) inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, de _____ de 2022.

(nome da proponente e
nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO ESTADUAL nº 6252/2006

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, participante do Pregão Eletrônico **LIC 001/2022**, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1) Atende e subordina-se aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, previstos no Decreto Estadual nº 6252, 22/03/2006 e nas demais normas legais de proteção ao meio ambiente.

_____, de _____ de 2022.

(nome da proponente e
nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede localizada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, declara, sob sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa de pequeno porte nos termos da legislação em vigor, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, de _____ de 2022.

(nome da proponente e nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2022

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÕES
MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO XXX/2022 – PARANÁ PROJETOS**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2022 (Lote Único)

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-00, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Deyvitt Augusto Leal**, brasileiro, casado, portador da éduca de Identidade RG. nº. 8671842-1 SESP/PR e CPF sob nº. 050.761.559-05, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, **xxxxxx**, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, legalmente representada por **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro/a, casado/a sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº **xxxxxxxxx/PR** e do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado em Curitiba/PR, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente **Contrato de Serviços de Gerenciamento de Créditos em cartão alimentação**, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência do processo 18.874.900-3, em decorrência de Pregão Eletrônico e proposta da Contratada, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas posteriormente, Lei 10.520/02, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto serviços de gerenciamento de créditos em cartão alimentação na quantidade estimada de 18 (dezoito) cartões magnéticos, com chip de segurança, na qualidade alimentação, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do Pregão nº 001/2022, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Edital, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

VALOR GLOBAL(VG) = R\$ xxx,xx (xxxx reais e xx centavos)

Sendo VG =

VALOR MENSAL DE CRÉDITOS (VMC)	Nº DE FUNCIONÁRIOS (NF)	MESES (12)	TX DE ADMINISTRAÇÃO (TA)
R\$ 721,41	18	12	xx,xx

TOTAL DO CONTRATO = (VMC x NF x 12) + (TA x NF x 12)

Parágrafo único. A quantidade prevista nesta Cláusula é estimada e, portanto, a aquisição dos produtos/serviços se dará de acordo com a necessidade do PARANÁ PROJETOS, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso referidos valores não sejam atingidos durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário lotado no departamento de recursos humanos do PARANÁ PROJETOS, Rogério Augusto Calabresi Coelho.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização será exercida no interesse do PARANÁ PROJETOS e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação ao PARANÁ PROJETOS da Nota Fiscal, na qual deverá estar especificada as quantidades fornecidas, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE, sem emendas ou rasuras. O pagamento será efetuado através de boleto bancário. O boleto deverá ser apresentado até o dia 30 (trinta) do mês correspondente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA declara que os valores ora contratados abrangem todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ao pleno fornecimento e execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Em caso de atraso no pagamento, por culpa do CONTRATANTE, se provocado, ao valor devido será acrescida multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Terceiro. Para o pagamento no prazo estabelecido no subitem anterior, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O percentual contratado a título de taxa de administração é fixo e não sujeito a reajuste, inclusive no caso de renovação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Fornecer a quantidade de cartões de acordo com o número atual de funcionários sem ônus para a CONTRATANTE até o prazo de 5(cinco) dias após assinatura deste instrumento contratual;
- b)** Fornecer suporte técnico para solução de eventuais problemas constatados pela Contratante;
- c)** Assegurar aos usuários o crédito mensal eletrônico, bem como, o funcionamento do sistema online, com a possibilidade de contato telefônico por meio de SAC, de forma gratuita e 24h por dia;
- d)** Substituir, obrigatoriamente, os cartões que apresentarem qualquer tipo de defeito, sem qualquer ônus ou custo adicional ao PARANÁ PROJETOS ou a seu beneficiário;
- e)** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos que venha causar a PARANÁ PROJETOS ou a seus empregados, por ação ou omissão própria em razão dos serviços ora contratados;
- f)** Ter obrigatoriamente em sua rede conveniada estabelecimentos comerciais nas localidades indicadas nos itens 6.3.1 do Anexo I (Termo de Referência), mantendo, nos referidos estabelecimentos, em locais de fácil visualização, a indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores, adesivos ou qualquer outro meio de identificação;
- g)** Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado, tais como: má qualidade da alimentação e falta de higiene;
- h)** Garantir a qualidade de sua rede conveniada, fiscalizando as instalações internas e externas dos estabelecimentos conveniados, condições de higiene, bem como a qualidade da alimentação servida, de acordo com as determinações contidas no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e demais legislações aplicáveis à espécie

- i)** Cumprir rigorosamente a legislação no âmbito federal, estadual e municipal com relação ao objeto da prestação dos serviços;
- j)** Indicar preposto para acompanhamento dos serviços, e esclarecimentos de questões advindas do objeto contratado, isso com atendimento direto e personalizado;
- k)** Disponibilizar central de atendimento (24h) com serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio e solicitação de 2ª (segunda) via de cartão magnético e/ou eletrônico e senha;
- l)** A Contratada permitirá o acúmulo de créditos e disponibilizará os valores remanescentes dos respectivos cartões enquanto durar a vigência do contrato;
- m)** Garantir a execução dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se diretamente pelos serviços contratados,
- n)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços contratados;
- o)** Pagar diretamente aos estabelecimentos credenciados os valores correspondentes aos valores fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária do PARANÁ PROJETOS na hipótese de a Contratada deixar de cumprir suas obrigações perante aqueles estabelecimentos;
- p)** Disponibilizar para o PARANÁ PROJETOS, sistema próprio para pedidos de créditos mensais, solicitação de emissão dos cartões, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato. Este sistema deverá possibilitar também o acompanhamento dos pedidos e consulta via WEB;
- q)** Manter sigilo quanto às informações dos empregados do PARANÁ PROJETOS contidas no banco de dados da Contratada;
- r)** Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- s)** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na entrega a ser efetuada.
- t)** Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Encaminhar planilha com quantitativo de funcionários e informações necessárias para emissão dos cartões;
- b) Exercer a fiscalização dos produtos e serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- c) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa às penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo Segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação dos serviços;
- b) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços;
- c) por falência ou liquidação da Contratada;
- d) fusão ou incorporação à outra empresa sem prévia concordância do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor anual estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxx reais e xxxxx centavos).

QUARTA DÉCIMA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos para a execução do objeto do presente Contrato são originários de recursos próprios da PARANÁ PROJETOS advindos do contrato de gestão firmado entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Atendendo a conveniência Administrativa, fica a CONTRATADA obrigada por este instrumento, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que o CONTRATANTE vier a realizar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato e, ainda, eventuais multas devidas pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes, não cabendo ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Contrato compreende somente os serviços descritos na sua cláusula primeira, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da CONTRATADA o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o CONTRATANTE.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a

execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos empregados do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará à sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justo e contratado, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS

Deyvitt Augusto Leal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) **Assinatura:** _____
Nome: _____
RG nº: _____ – CPF N°: _____

2) **Assinatura:** _____
Nome: _____
RG nº: _____ – CPF N°: _____